



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTES, SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.

PROPOSIÇÃO: Emenda nº 31/2025

AUTORIA: Tiago Cardoso Alves

OBJETO: MODIFICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N 296-2025, PARA ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL, LEGAL E FISCAL

I – RELATÓRIO

Nos termos do artigo 156 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, este parecer deve conter três partes: (I) relatório, com a exposição detalhada da matéria analisada; (II) voto do relator, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição, alteração ou substituição da proposição; e (III) conclusão da comissão, com a decisão e a indicação dos vereadores votantes.

Trata-se de Emenda Modificativa apresentada ao Projeto de Lei Ordinária nº 296/2025, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Santa Helena de Goiás.

A referida emenda tem por finalidade promover ajustes de natureza constitucional, legal e fiscal ao texto original do projeto, especialmente no que se refere à adequação da redação às disposições da legislação municipal vigente, notadamente à Lei Complementar Municipal nº 010/2019, que trata da estrutura administrativa do Poder Executivo.

As alterações propostas consistem, em síntese, na modificação da redação dos artigos 1º e 2º do projeto, visando delimitar de forma mais clara as atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, bem como sua integração à estrutura administrativa do Município. Além disso, a emenda acrescenta parágrafo único ao artigo 4º, estabelecendo que eventual regulamentação deverá disciplinar apenas a organização interna e o funcionamento administrativo da secretaria, vedando a criação de despesas sem prévia autorização legal.



II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão manifestar-se acerca dos aspectos relacionados às áreas de educação, cultura, turismo e matérias correlatas.

A emenda apresentada demonstra-se pertinente e adequada, uma vez que busca aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei nº 296/2025, garantindo maior segurança jurídica e alinhamento com a legislação municipal vigente.

No que diz respeito ao mérito, observa-se que a criação da Secretaria Municipal de Turismo representa importante instrumento para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo local, setor que possui potencial significativo para contribuir com o crescimento econômico, geração de emprego e valorização cultural do município.

Além disso, as alterações promovidas pela emenda evitam possíveis conflitos normativos com a Lei Complementar nº 010/2019, estabelecendo que a atuação e organização da nova secretaria deverão observar os limites legais e regulamentares já existentes.

Destaca-se ainda que a inclusão de dispositivo vedando a criação de despesas sem prévia autorização legal reforça a responsabilidade fiscal e a observância aos princípios da administração pública.

Dessa forma, verifica-se que a emenda contribui para o aprimoramento técnico-legislativo da proposição, sem alterar sua finalidade essencial.

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emenda nº 31 ao Projeto de Lei Nº 296/2025.

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Relatora



III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania, Políticas Públicas da Juventude e Defesa dos Direitos da Mulher, reunida para análise da Emenda nº 31 ao Projeto de Lei Nº 296/2025, **OPINARAM**, de forma **UNÂNIME**, pela aprovação do parecer apresentado pelo relator.

Estiveram presentes os senhores vereadores.

Vereadora Marcilene Martins de Freitas
Presidente

Vereadora Maria Aparecida Alves de Almeida
Vice-Presidente e Relatora

Vereador Genildo dos Santos Azevedo
Membro e secretário

Santa Helena de Goiás, 05 de março de 2026